

atento o relevante interesse público cultural da medida aqui explicitada, sob proposta fundamentada da DGARTES, determina-se o seguinte:

1 — Podem beneficiar do presente apoio extraordinário as entidades beneficiárias de apoio plurianual, direto e indireto, que tenha sido renovado nos termos da Portaria n.º 322-A/2016, de 16 de dezembro, e cujo montante do apoio atribuído no ano em curso seja inferior ao montante do apoio atribuído no ano de 2011.

2 — As entidades referidas no número anterior podem solicitar um apoio financeiro até 25 % do montante do apoio financeiro atribuído em 2017, sendo observados os seguintes limites máximos na sua determinação:

- a) O montante máximo de 30.000€ (trinta mil euros); e
- b) O somatório do apoio atribuído em 2017 com o presente apoio não pode exceder o apoio que foi atribuído em 2011.

3 — O presente apoio destina-se a financiar atividades ou projetos artísticos novos ou complementares aos que foram aprovados nos termos da Portaria n.º 322-A/2016, de 16 de dezembro, a executar no decurso do presente ano civil, sem prejuízo de, por motivos devidamente justificados, poderem ser finalizados até 31 de março de 2018, e desde que no âmbito dos seguintes domínios:

- a) Novas criações e/ou residências artísticas em colaboração inter-regional ou internacional;
- b) Circulação nacional e internacional de obras já apresentadas publicamente;
- c) Programação de artistas emergentes e/ou plataformas de internacionalização;
- d) Atividades de sensibilização e formação de públicos;
- e) Atividades de promoção da acessibilidade física, social e intelectual, como a legendagem, áudio-descrição, interpretação em língua gestual e tradução;
- f) Atividades de documentação, registo e divulgação.

4 — As entidades que pretendam beneficiar do presente apoio devem submeter até ao dia 30 de junho de 2017, na plataforma eletrónica dos programas de apoio às artes, o formulário disponibilizado pela DGARTES para o efeito.

5 — O não cumprimento das condições previstas nos números anteriores, bem como a verificação de situação de incumprimento contratual, por parte da entidade beneficiária perante a DGARTES, determina a não atribuição do apoio financeiro nos termos do presente despacho.

19 de maio de 2017. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

310514126

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 5980/2017

Cessação de relação jurídica por motivo de falecimento da assistente técnica Adília Maria dos Santos Gil Mendonça Antunes

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Adília Maria dos Santos Gil Mendonça Antunes, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, cessou funções em 27 de abril de 2017, por motivos de falecimento.

8 de maio de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310484984

Despacho (extrato) n.º 4630/2017

Por despacho de 4 de maio de 2017, do Subdiretor-Geral, em substituição, Filipe Manuel Campos Silva, e nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 6527/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio, subdelega na Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Patrimoniais, licenciada Paula Cristina Mateus Azevedo, os poderes necessários para autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor.

Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Patrimoniais, licenciada Paula Cristina Mateus Azevedo, desde 2 de maio de 2017, até à data do presente despacho.

8 de maio de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310490134

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 5981/2017

Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, a candidatura aos cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior privado é feita através de concursos institucionais por estes organizados.

Nos termos do artigo 30.º do mesmo diploma legal, compete ao ministro da tutela do ensino superior, aprovar, por portaria, o regulamento geral dos concursos institucionais.

Encontra-se em consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis a partir de 27 de abril de 2017, no âmbito da qual se convidam todos os interessados a apresentar as sugestões e contributos sobre o Projeto de Portaria que aprova o Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privado para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2017-2018.

O documento pode ser consultado no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior em www.dges.gov.pt.

Os contributos e sugestões devem ser apresentados por correio eletrónico, para o endereço de e-mail consultas.publicas@dges.gov.pt, até 12 junho 2017 (correspondendo a 30 dias úteis a contar da publicação desta consulta pública).

9 de maio de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

310488564

Aviso n.º 5982/2017

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, compete ao ministro da tutela do ensino superior aprovar por portaria o regulamento geral do concurso nacional.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atualizada, a candidatura aos cursos ministrados em instituições de ensino superior públicas é feita através de um concurso nacional organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

Encontra-se em consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis a partir de 27 de abril de 2017, no âmbito da qual se convidam todos os interessados a apresentar as sugestões e contributos sobre o Projeto de Portaria que aprova o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2017-2018.

Os contributos e sugestões devem ser apresentados por correio eletrónico, para o endereço de e-mail consultas.publicas@dges.gov.pt, até 12 junho 2017 (correspondendo a 30 dias úteis a contar da publicação desta consulta pública).

9 de maio de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

310488523